Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 1 de 38)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DEAM/SEAP,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

778/2017- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO
POR LOTE

Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:

Até 09h30min do dia 10/08/2017

Início da sessão / disputa de lances:

10h00 do dia 10/08/2017

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de **MOBILIÁRIO**, por um período de 12 meses.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 11.247.246,90 (onze milhões e duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas <u>www.comprasparana.pr.gov.br</u> e <u>www.licitacoese.com.br</u>.

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

- -Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio nº 4, designadas pela Resolução n.º 05888 de 31/05/2016, servidores do DEAM/SEAP.
- -E-mail: licitacoes-deam-equipe4@seap.pr.gov.br
- -Telefones: (41) 3313-6430.

-Endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 3º andar, Ala A, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR.

As razões de recursos e as contrarrazões a recursos deverão ser protocolados no protocolo da SEAP localizado no pavimento térreo do Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR, em atenção à EQUIPE 4/DEAM/SEAP.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com a equipe responsável pelo pregão.

Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 2 de 38)

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual 2.474/2015, Decreto Estadual nº 2.734/2015, Decreto Estadual nº 4993/2016 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre licitações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o valor total do lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Não será admitida proposta com preços superiores aos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade deverá ser declarado na proposta e não poderá ser inferior ao fixado neste edital – Anexo III.

ANEXOS

- Anexo I Termo de referência:
- Anexo II Documentos de habilitação;
- Anexo III Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV Modelo de procuração;
- Anexo V Modelo de declaração;
- Anexo VI Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Órgãos participantes e locais de entrega;
- Anexo VIII Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo IX Minuta do contrato.

Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 3 de 38)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- **1.1** O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- **1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- 1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- **1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Branco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bicom.br, ou ainda através do telefone 0800-729-0500 (Suporte técnico).
- **1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- **2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
- **2.3** Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013 e alterações.
- **2.4** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.
- 2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.
- **2.4.3** Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 Plenário.
- **2.4.4** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.
- 2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.4.3).
- **2.4.6** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **2.4.7** Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.
- **2.4.8** Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório.
- **2.4.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- **2.5** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- **2.6** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 4 de 38)

3 PROPOSTA INICIAL

- **3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- **3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- **3.1.2** A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.
- **3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- **3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.
- **3.2.2** Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.
- **3.3** Nos termos do Convênio 26/03 ICMS, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- **3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4 A SESSÃO PÚBLICA

- **4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preco.
- **4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- **4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.
- **4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.
- **4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.
- 4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.
- **4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.
- **4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.
- **4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior.
- **4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- **4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **4.4** Encerrada a disputa, o arrematante enviará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, para o seguinte endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 3º andar, Ala A, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR., A/C DA EQUIPE 4, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os seguintes documentos:



Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 5 de 38)

- 4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo II);
- 4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);
- **4.4.3** A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo IV).
- **4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.
- **4.5.1** O arrematante dos produtos discriminados do item 18.1, letra "a", do termo de referência apresentará, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, uma unidade de amostra (protótipo) do objeto licitado a fim de verificar se a proposta atende as especificações do edital, no seguinte local:

Órgão de entrega da amostra: Instituto Médico Legal de Curitiba

Responsável: Michel Rodrigues / Jonatas Davis de Paula

Endereço: Rua Pedro Paulo Turkiewicz, nº 150, Tarumã, Curitiba/PR.

Telefone: (41) 3281-5569 / 3321-8120

- 4.5.2 Para o exame da amostra, o órgão avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- **4.5.3** Compete ao órgão avaliador, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, por meio da Comissão legalmente instituída.
- **4.5.4** Os licitantes interessados poderão ter vistas das amostras apresentadas, bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para o exame das amostras, devendo, para tanto, contatar o órgão avaliador.
- **4.5.5** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência Anexo I e as informações técnicas prestadas pelo licitante.
- **4.5.6** O arrematante que não apresentar a amostra no prazo estipulado no item 4.5.1, terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- **4.5.7** Na hipótese do bem ofertado pelo arrematante ser da mesma marca de referência indicada no edital (caso existente), a empresa poderá ser dispensada pelo pregoeiro do envio da amostra.
- **4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.
- **4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

- **5.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- **5.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.
- **5.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio 26/03 ICMS (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- **5.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), terá sua proposta declarada vencedora se a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não ultrapassar o valor máximo



Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico N° 778/2017- EDITAL (página 6 de 38)

estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta por ultrapassar o valor máximo permitido para o lote.

5.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6 O JULGAMENTO

- **6.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.
- **6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.
- **6.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- **6.3.1** Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- **7.1** O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 (modificada pela Lei Complementar n° 147/2014), a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).
- **7.2** Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **7.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.
- **7.2.6** O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.3** Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), para que possa gozar dos benefícios previstos na legislação em vigência, é necessário, à época do credenciamento, identificar o tipo de empresa que o fornecedor representa (micro, pequena empresa, cooperativa ou outras), conforme modelo de declaração disposta no Anexo VI.

8 OS RECURSOS

- **8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 01 (um) dia útil, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- **8.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.
- **8.1.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do

Protocolo nº14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 7 de 38)

recurso.

- **8.1.3** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital.
- **8.1.3.1** As razões e contrarrazões de recurso que não forem protocoladas no local indicado no edital, forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- **8.1.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- **8.1.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como o parecer técnico referente às amostras (quando for caso), o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- **9.1.1** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o DEAM/SEAP convocará o(s) adjudicatário(s) para, pessoalmente ou representado por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, especialmente o disposto no item 12.4, alínea "b".
- **10.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o Art. 11, § 3°, I do Decreto Estadual n.º 2734/2015.
- **10.3** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- **10.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, carta-contrato, as ordens de compra e respectivos empenhos emitidos, representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste edital e na legislação vigente.
- **10.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 25, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VIII deste edital.
- **10.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, se for o caso.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério **do órgão ou entidade contratante**, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- **11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-



Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico N° 778/2017- EDITAL (página 8 de 38)

corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

- **11.2.2** Se o adjudicatário não apresentar essa comprovação ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- **11.2.3** A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.
- **11.3** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.
- **11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
- b) multa:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **12.2** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- **12.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- **12.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- **12.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- **12.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.
- **12.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 9 de 38)

- **12.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.
- **12.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- **12.10** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **12.11** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- 12.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- **12.13** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **12.14** A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.
- **12.15** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- **13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 10 de 38)

- 13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- **13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- **13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- **13.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- **13.8** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- **13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- **13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 28 de julho de 2017 DEAM/SEAP/EQUIPE 4 Protocolo nº14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 11 de 38)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

1.1 Polícia Científica – Instituto Médico Legal e demais órgãos/entidades relacionados no Anexo VII do edital.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Cristiane Alves Garcia da Silva, Setor de Infraestrutura e Planejamento, telefone 3281-5569, e-mail: imllog@policiacientifica.pr.gov.br

3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- **3.1 Gestor**: **Jonatas Davis de Paula,** RG: 1.996.849-9,CPF: 403.880.699-53 Diretor Administrativo do IML e-mail: **jonatas.davis@policiacientifica.pr.gov.br** telefone: 3321-8120.
- **3.2 Fiscal do contrato: Michel Rodrigues**, RG: 5.404.740-1, Gestor de Obras da Polícia Científica, email: michel.rodrigues@policiacientifica.pr.gov.br telefone: (41) 3281-5569.
- **3.3** Para os demais órgãos/entidades participantes a indicação do gestor e do fiscal ocorrerá no momento da contratação.

4. OBJETO

4.1 Registro de preço, para futura e eventual aquisição de mobiliário para as novas sedes do Instituto Médico-Legal de Curitiba e Londrina e também para atender as necessidades dos demais órgãos e entidades participantes, indicados no Anexo VII do edital.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

- **5.1** Todas as medidas de espessura de chapa de aço, largura, altura e profundidades especificadas, com exceção daquelas indicadas como máximas ou mínimas, poderão sofrer uma variação de até 5% desde que não interfira na capacidade de armazenamento sugerida no caso dos arquivos, e de 1 cm na variação de largura, altura e profundidades especificadas no caso de cadeiras, e medidas especificadas no caso de mobiliários. Esta variação não se aplica as resistências, forças, cargas e durabilidades especificadas.
- **5.2** Nos preços estão inclusos os impostos, despesas com pessoal e quaisquer outras despesas necessárias à pela execução do objeto contratado.
- 5.3 As especificações detalhadas, preços máximos e quantidades estão discriminadas no arquivo anexo ao edital.



Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 12 de 38)

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1** Laudos e Certificados que deverão ser apresentados para a qualificação técnica, juntamente com a proposta:
 - I Apresentar o Certificado ou Plano de Gerenciamento e Destinação de Resíduos Industriais aprovados pelo Órgão Ambiental de competência do Estado onde se encontra o fabricante dos produtos.
 - II A empresa proponente deverá apresentar todos os pareceres técnicos de resistência, durabilidade e segurança através de laudos e pareceres de ensaio em conformidade e, os certificados como descritos no edital, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO que deverão possibilitar conforme § 8 do artigo 76 º da Lei 15.608/2007, a aferição da metodologia de execução, fabricação e aplicação dos componentes deste objeto, no intuito de garantir a segurança do usuário e dos equipamentos demonstrando as capacidades de resistência, carga, durabilidade dos equipamentos propostos.
 - III Produtos em conformidade com a NR 17, do Ministério do Trabalho e Emprego (ERGONO-MIA) e com a ABNT / 13960/97 NBR13966/97 NBR14111/98 NBR13961/2003 (Móveis para Escritório). As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.
 - IV Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA.
 - V Catálogo, dos produtos cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, demonstrando a adequação do produto com as especificações requeridas no Termo de Referência.
 - VI Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.
 - VII Apresentar Declaração de Garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.



Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico N° 778/2017- EDITAL (página 13 de 38)

6.2 LAUDOS ESPECÍFICOS PARA CADEIRAS:

I - O produto deve estar em conformidade com a NR 17, do Ministério do Trabalho e Emprego (ERGONOMIA) comprovado através de Laudo e com a ABNT / NBR 13962/2006 (Cadeiras / ERGONOMIA E RESISTÊNCIA), comprovado através do Certificado de Conformidade, emitido por um organismo certificador, devidamente acreditado pelo INMETRO/ ATESTADOS / LAUDOS ABNT 13962/2006, que contenha em seu escopo o produto ofertado.

Deverá também ser comprovado através de Laudos:

- I Resistência a brasão do revestimento conforme Norma ASTM-D-4966/98;
- II Resistência ao esgarçamento do revestimento conforme Norma ASTM-D-9925/87
- III Resistência a corrosão por exposição a névoa salina conforme Norma ABNT NBR 8094/83

6.3 LAUDOS ESPECÍFICOS PARA POLTRONAS DE AUDITÓRIO:

- I Deverá apresentar Laudo e Certificado de Conformidade emitido por um organismo certificador independente.
- II Resistência ao esgarçamento do revestimento conforme Norma ASTM-D-9925/87;
 Determinação da densidade aparente da espuma conforme Norma ABNT NBR 8537/2015;
 Medição de absorção sonora ISO 354/2003.
- III Certificado de Conformidade emitido pela ABNT de acordo com a NBR15878/2011 Móveis— Assentos para espectadores.

6.4 LAUDOS ESPECÍFICOS PARA MOBILIÁRIOS:

I - O produto deve estar em conformidade NR 17, do Ministério do Trabalho e Emprego (ERGONOMIA) e com a ABNT / 13960/97 – NBR13966/97 – NBR14111/98 – NBR13961/2003 (Móveis para Escritório). Comprovado através do Certificado de Conformidade, emitido por um organismo certificador, devidamente acreditado pelo INMETRO que contenha em seu escopo o produto ofertado.

Deverá também ser comprovado através de Laudos:

- I Apresentar Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 500 horas conforme norma
 NBR 8094/1983 Material metálico revestido e não revestido Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas.
- II Apresentar Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 500 horas conforme norma
 NBR 8095/2015 Material metálico revestido e não revestido Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas.
- III Apresentar Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 576 horas conforme norma NBR 8096/1983 Material metálico revestido e não revestido **Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas.**
- IV Apresentar comprovação de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários. As informações constantes no



Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 14 de 38)

certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

- V Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela própria ABNT ou outra entidade devidamente acreditada pelo INMETRO (MESAS RETAS/ MESAS ANGULARES/ MESAS DE REUNIÃO). As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO
- VI Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010, emitido pela ABNT ou outra empresa certificadora também acreditada pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (GAVETEIRO).

6.5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- 6.5.1 Apresentar Declaração de Garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar Catálogo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.
- 6.5.2 **MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**: O produto ofertado deverá contar com serviços de manutenção e assistência técnicas permanentes, prestada por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento. Deverá ser apresentada declaração do fabricante informando a existência de Assistência Técnica local com Razão Social, Endereço, Telefone e Contato.
- 6.5.3 **GARANTIA:** Garantia de no mínimo 60 meses para estrutura e soldas, e de no mínimo 60 meses para partes móveis e revestimentos. Garantia de reposição de peças por no mínimo 60 meses. Garantia atendimento por empresa de assistência técnica legalmente instituída e expressamente autorizada pela fabrica, com a apresentação dos pontos de Assistência Técnicas constituídas no estado do Paraná.
- 6.5.3.1 O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à entrega definitiva, do produto devidamente instalado.

7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **7.1** Esta licitação tem como objetivo a aquisição de mobiliário para as novas sedes do Instituto Médico-Legal de Curitiba e Londrina que se encontram em fase final de construção.
- **7.2** Esclarecendo que se trata de edificações maiores que as atuais, e que os equipamentos existentes não seriam suficientes, além de estarem sucateados.
- 7.3 Justificamos a realização de Registro de Preço, a necessidade em se manter a proposta de preço,



Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 15 de 38)

até que as obras estejam concluídas e, as aquisições possam ser efetivamente contratadas, desta forma garantido que os móveis já estejam licitados, prontos para serem adquiridos, concomitantemente com a conclusão das obras, que aconteceram em datas distintas, evitando prejuízos para a administração pública.

7.4 A presente licitação também atenderá a demanda dos outros órgãos/entidades, que manifestaram interesse em participar do procedimento, e que necessitam renovar seus mobiliários.

8. PESQUISA DE PREÇOS

8.1 Com base no Art. 9º do Decreto 4.993/2016 foram utilizados preços obtidos através de pesquisa com fornecedores, sendo utilizado o critério média dos preços cotados.

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1 A licitação foi dividida em 08 (oito) Lotes, tendo em vista a necessidade de se manter a padronização.

10. SUSTENTABILIDADE

- 10.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- I Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- II Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **11.1** Justificamos a não aplicação de cota para ME e EPP, tendo em vista e necessidade de manter a padronização, considerando que o risco de vencer mais de uma empresa para cada lote, poderá causar diferenças no conjunto.
- 11.2 Conforme contido na Lei Comp. 123/2006 alterada pela Lei Comp. 147/2014.

Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 16 de 38)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

12.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Protocolo nº14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 17 de 38)

13.2 São obrigações da contratada:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- k) Além das obrigações descritas acima, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento do valor do objeto a ser contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais para a Contratante, aprovadas e atestadas pelo recebedor do serviço.



Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 18 de 38)

- **14.2** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contacorrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- **14.3** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas em lei.
- **14.4** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas em edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **14.5** Se o adjudicatário não apresentar essa comprovação ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- **14.6** A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão contratante, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.
- **14.7** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida em edital.
- **14.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **15.1** Conforme Art. 73 da Lei 15.608/2007, para a habilitação nas licitações será exigida dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **15.2** A empresa vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 19 de 38)

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida subcontratação, tendo em vista se tratar de aquisição de bens comuns.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1 PROTÓTIPOS (AMOSTRAS)

- a) A empresa arrematante deverá, obrigatoriamente, nos termos deste instrumento e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar 01 (uma) unidade de amostra (protótipo) referente aos itens:
- 01, 02, 10, 15, 24, 25, 28, 32, 33 do Lote 01;
- 01, 03 e 12 do Lote 02:
- 01 do lote 04;
- 01 do Lote 05.
- **b)** O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço efetivo.
- c) As amostras (protótipos) deverão ser entregues devidamente montados na Sede do IML nesta Capital, e etiquetado com o número do Processo e a identificação da empresa.

Local de entrega: Instituto Médico-Legal de Curitiba, situado à Rua Paulo Turkiewicz, nº 150, Bairro Tarumã.

Responsáveis: Michel Rodrigues/Jonatas Davis de Paula.

Telefone: (41) 3281-5569 ou 3321-8120.

- **d)** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do site www.licitacoes-e.com.br, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
- e) No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas, ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Licitante será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pelo órgão.
- f) O licitante que não apresentar amostras no prazo estipulado no edital, também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- **g)** Não se exclui, devido ao disposto no item anterior, a possibilidade de diligência nos termos do § 3° do art. 85 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 20 de 38)

- h) Fica condicionado o licitante declarado vencedor a realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a amostra apresentada e aprovada.
- i) As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.
- **j)** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.
- **k)** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- I) As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item "i". Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- **m)** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
- **n)** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.
- o) Os critérios de avaliação das amostras se restringem à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontadas com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constantes no descritivo do termo de referência e as informações técnicas prestadas pelo licitante.

18.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- a) Executado o contrato, o seu objeto será recebido por uma comissão de avaliação, **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 10 (dez) dias:
- b) Efetuados os exames, testes e demais averiguações que se fizerem necessárias, sendo verificada a perfeita adequação do objeto às exigências contratuais, será realizado o recebimento definitivo em até 20 (vinte) dias.
- c) Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias.

19. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 A empresa deverá proceder à entrega e instalação dos materiais, totalmente as suas custas, conforme planejamento que será fornecido pelo órgão, em no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e assinatura dos contratos, nos seguintes endereços: a) Instituto Médico-Legal de Curitiba, situado à Rua Paulo Turkiewicz, nº 150, Bairro Tarumã.



Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 21 de 38)

- b) Instituto Médico-Legal de Londrina, situado à Av Dez de Dezembro, s/nº, bairro Jardim Europa.
- **19.2** Para os demais órgãos/entidades a entrega deverá ocorrer no mesmo prazo estabelecido acima, nos endereços relacionados no Anexo VI do edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608, de 2007, e na forma estabelecida no Capítulo IV do Título III deste Decreto.

21 PROPOSTA DE PREÇOS E EXIGÊNCIAS PARA OS LOTES

- **21.1** É obrigatório constar na proposta de preços a marca, modelo, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.
- **21.2** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.
- **21.3** O preço unitário estimado para o objeto, encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio nº 26/03 CONFAZ.
- **21.4** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- **21.5** A proposta de preços deverá ser acompanhada dos documentos solicitados no item 6 deste termo de referência, sendo que deverá ser identificado a qual lote e item se referem os documentos.
- **21.6** Observar o critério de disputa estabelecido no edital, que é o valor total do lote, conforme valores máximos abaixo:

| LOTE | VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE (valor a ser considerado para a disputa) |
|------|---|
| 01 | R\$ 3.426.879,20 |
| 02 | R\$ 3.549.613,80 |
| 03 | R\$ 599.047,51 |
| 04 | R\$ 841.211,23 |
| 05 | R\$ 2.585.780,54 |
| 06 | R\$ 109.589,79 |
| 07 | R\$ 21.086,37 |
| 08 | R\$ 114.038,46 |

21.7 Ao final da disputa, a empresa arrematante, ao apresentar o descritivo oficial da proposta, deverá indicar os valores unitários e totais, conforme modelo de proposta anexo III, respeitando os valores máximos fixados no edital.

Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 22 de 38)

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<u>CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL</u> de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal <u>www.comprasparana.pr.gov.br</u>, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar <u>todos</u> os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:
- **1.3.1.1** Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **1.3.1.2** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **1.3.1.3** No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto Federal n.º 8.538/2015);
- **1.3.1.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **1.3.1.5** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

| 16- | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|------|---|
| LG - | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG = | Ativo Total |
| 36 - | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| | Ativo Circulante |

| Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico № 778/2017- EDITAL (página 23 de 38) |
|---|
| LC =; e Passivo Circulante |

- **1.3.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- **1.3.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 1.5 <u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015</u> (anexo V).
- **1.6** COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, bem como a declaração disposta no Anexo VI do edital de licitação.
- **1.7** De acordo com o art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao DEAM/SEAP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

| Protocolo n°14.642.827-4 Pregão | o Eletrônico Nº | 778/2017- EDITAL | (página 24 | de 38 |
|---------------------------------|-----------------|------------------|------------|-------|
| | | | | |

ANEXO III MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

| PRE | GAO ELETRONICO 778/2017 | 7 | | | | | |
|------------------|---|-------------------------------|-----------------------------|----------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------|
| | Α | - DADOS D | O FORNE | CEDOR | | | |
| CNP | | | • | Estadual : | Estado: | | |
| Telef | | | Fax: | uau c . | Estado. | | e-mail: |
| Banc | | gência: | | Coi | nta-corrente | | |
| MOBI Regis | titui objeto desta licitação no ILIÁRIO, para atender aos Ó tro de Preços. pecificações técnicas: | | | | tado do Pa | | |
| Lote | Descrição | Quantidade | Valor Unitá- rio Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ ICM | Alíquota % ICMS |
| 1 | | | | | | | |
| 3. A e lidade | alidade da proposta é de 90 (mpresa vencedora é responsa e e, inclusive, pelo seu transpo troca do produto nos termos | ável pelá qua orte. Consta | alidade e in tado qualqu | ier problema | | | |
| previs UNIT | oreço unitário estimado para o stas com o benefício do ICMS ÁRIO estimado para o item, elece o Convênio nº 26/03 CO | , na propost independer | a de preço, | o valor não | pode ser n | naior do que | e o máximo |
| 5 . Exi | gências Técnicas conforme A | nexo I do Ed | dital. | | | | |
| Local | e data | | | | | | |
| | | Repre | esentante L | egal | | | |

Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico N° 778/2017- EDITAL (página 25 de 38)

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

| por, por n.º, residente e do Cidade Estado | ortador da Carteira omiciliado na Rua | de Identidade | n.º, CPF |
|--|--|--|---|
| OUTORGADO:nº | portador da Carl | teira de Identidade nº | e do CPF |
| PODERES: Por este instrumento, o OU poderes, para em seu nome represen protocolar e receber documentos, assin recurso, efetuar e efetivar lances no cumprimento deste mandato. | itá-la no(a) <i>IDENTIFI</i> ar declarações, propos | <i>ICAR A LICITAÇÃO</i> , stas e contratos de for | podendo para tanto rnecimentos, interpor |
| Local e data | | | |
| ASS. OUTORGANTE | | | |

Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico N° 778/2017- EDITAL (página 26 de 38)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

| (timbre ou identificação do licitante) |
|--|
| , inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei: |
| 1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. |
| 2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99. |
| 3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015 |
| Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. |
| Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto. |
| Local e data |
| |
| Nome e carimbo do representante legal |



Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 27 de 38)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| DECLARO, sob a | s penas da lei, sem prejuíz | zo das sanções e mi | ultas previstas no a | ato convocató | rio, que |
|--------------------|-----------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------|----------|
| a empresa | | (denominação da | pessoa jurídica), | inscrita no C | :NPJ nº |
| | é microempresa () | ou empresa de p | equeno porte (|), nos terr | nos do |
| enquadramento p | previsto nos incisos I e | II e §§ 1° e 2°, | bem como não p | possui qualqı | uer dos |
| impedimentos pre | vistos no §§ 4º e seguintes | do art. 3º da Lei Co | mplementar nº 123 | 3, de 14 de de | zembro |
| de 2006, cujos te | ermos declaro conhecer r | na íntegra, estando | apta, portanto, a | exercer o di | reito de |
| preferência como | critério de desempate e co | mprovar a regularida | ade fiscal nos term | os previstos r | os arts. |
| 42 a 45 da referid | a lei complementar, no pro | cedimento licitatório | do Pregão Eletrô i | nico nº | / 20, |
| realizado pelo(a) | XXXXX (ÓRGÃO/ENTIDAD | E EXECUTOR DO | PROCESSO LICIT | ATÓRIO). | |

LOCAL E DATA

NOME IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico N° 778/2017- EDITAL (página 28 de 38)

ANEXO VII

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Os órgãos participantes e seus respectivos locais de entrega estão discriminadas no arquivo anexo ao edital.

Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 29 de 38)

ANEXO VIII

| MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | |
|-------------------------------------|--|-----------------|--|--|--|--|
| PROCESSO LICITATÓRIO | | PROTOCOLO | | | | |
| DATA DE PUBLICAÇÃO | | VALIDADE DA ATA | | | | |

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento Estadual de Administração de Material - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizado à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n° - Terceiro Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba - Paraná - Brasil, aqui representado pela Senhora Marisa Ribeiro de Lima - Diretora do DEAM, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas legais aplicáveis, em relação ao Pregão Eletrônico n.º 778/2017, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIO, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, de forma a atender a demanda dos integrantes deste registro de preços, nos termos da legislação em vigor e das propostas apresentadas na licitação, as quais fazem parte integrante da presente ata, tendo sido homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência, torna registrados os preços obtidos no procedimento licitatório.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do art. 108, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a presente Ata tem por objetivo o registro de preços para aquisição de MOBILIÁRIO, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame supracitado, neste instrumento.

- § 1º Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas no Pregão Eletrônico 778/2017, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- § 2º Integram a Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, além do Edital do Pregão Eletrônico nº 778/2017 e seus Anexos, também a proposta do Fornecedor.
- § 3º Participam deste "registro de preços" nos termos do Edital e em conformidade com o artigo 10 °, inc. Il do Decreto Estadual n.º 2.734/15, os seguintes órgãos;

1.

2.

3. 4.

DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir desta data, fica registrado neste Departamento o(s) PREÇO(s) e o(s) respectivo(s) Fornecedores, nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para: (Nome, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representado por (CREDENCIADO) RG n° x.xxx.xxx-x SSP/PR e CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE, para aquisição de homologado no valor unitário de R\$ XYZ (X reais e Y centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação;

| Item | Especificação do item / Marca / Fabricante | Quantidade | Unid. de compra | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|------|---|------------|-----------------|------------------------------|--------------------|
| 1 | xxxxxxxxxxxx | 0 | Un. | R\$ 0,00 | xx/xx/201x |

DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Protocolo n°14.642.827-4 Pregão | Eletrônico N° | 778/2017- EDITAL | (página | 30 de 38 |
|---------------------------------|-----------------------------------|------------------|---------|----------|
| | | | · | |

características de compromisso para futura contratação, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUINTA - Os preços registrados poderão, tão-somente mediante cabais comprovações e justificativas, sofrer alteração, obedecidos aos trâmites procedimentais do art. 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, observando-se as disposições contidas no inc. II, do §3º, do art. 112, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital da licitação originária desta Ata.

- § 1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado, que eleve os preços dos bens registrados, desde que autorizado pela Autoridade Competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no *site* oficial.
- **§ 2º -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- I Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- II Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.
- **III -** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- I A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será de iniciativa e encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.
- II Se não comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.
- **III** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no anexo I desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
- IV Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- **V** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **VI -** Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
- **VII -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Protocolo nº14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 31 de 38)

CLÁUSULA SEXTA – O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I for liberado do compromisso;
- II Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, **sem justificativa** aceitável:
- III N\u00e3o aceitar reduzir o seu pre\u00f3o registrado, na hip\u00f3tese deste se tornar superior \u00e3queles praticados no mercado:
- IV sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- **V** demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- **§ 1º** A Ata de Registro de Preços será cancelada pelo órgão gerenciador por decurso de prazo, quando não restarem fornecedores registrados, razões de interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado, conforme previsto expressamente no art. 18, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015.
- § 2º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação, conforme previsto expressamente no art. 19, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015.
- § 3º. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- § 4º. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.
- **CLÁUSULA SÉTIMA** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta e Sexta desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA- Constituem obrigações do Fornecedor:

- I Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III Manter as condições de regularidades fiscais:
- IV Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- I tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II emitir a ordem de compra no Sistema de GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- V cabe ao órgão participante, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;.
- VI registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal

Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 32 de 38)

Pregoeiro(a) SEAP/DEAM

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

CLÁUSULA DÉCIMA - O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

- § 1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previsto no artigo 1o do Decreto Estadual 2734/2015.
- § 2º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.
- § 3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens e/ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o art. 11, § 3°, inciso I do Decreto Estadual 2734/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

| CLÁUSULA DÉ www.compraspa | | | te Ata | será | divulgada | no | portal | da | interne |
|---|-------------------|-----------------|----------|---------|--------------|-------|---------|-------|-----------|
| CLÁUSULA DÉO Pregoeiro(a) n.º 9.708 de 31/05 | , designado | | | | | | | | |
| Assim, justo e de contratação. | acordo, as partes | s assinam a pro | esente / | ATA, qı | ue servirá d | e ins | trument | o aos | s fins de |

FORNECEDORES

Diretor(a) do DEAM

| LOTE | CLASSIFICAÇÃO | NOME EMPRESARIAL | REPRESENTANTE LEGAL |
|------|---------------|------------------|---------------------|
| 01 | 1.º | | |
| 02 | 1.º | | |

Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico N° 778/2017- EDITAL (página 33 de 38)

Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 778/2017

PROTOCOLO 14.642.827-4

| FORNECEDOR | | | |
|-----------------------|---------------------------|-----------------|-----------|
| - CNPJ - NOME EMPRESA | | | |
| LOTE | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| X | R\$ xx,xx | xxxx | |
| Х | R\$ xx,xx | xxxx | |

| FORNECEDOR | | | |
|---------------------|---------------------------|-----------------|-----------|
| CNPJ – NOME EMPRESA | | | |
| LOTE | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| Х | R\$ xx,xx | xxxx | |
| X | R\$ xx,xx | xxxx | |

Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 34 de 38)

ANEXO IX MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N°

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do ÓRGÃO, ENDEREÇO E CNPJ, neste ato representado(a) pelo(a) CARGO E NOME DA AUTORIDADE, nomeado pelo Decreto nº xxxxx.

CONTRATADO(A): Nome, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA, neste ato representado por (CREDENCIADO) RG n° x.xxx.xxx-x SSP/PR e CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE.

1 OBJETO:

1.1 Descrição sucinta do objeto, conforme descrito no termo de referência.

| 2 FUNDAMENTO: |
|---|
| 2.1 Este contrato é firmado com fundamento no resultado no(a) (identificação da licitação), objeto do processo administrativo (número), com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n, de// |
| 3 FORMA DE FORNECIMENTO: os bens deverão ser fornecidos de forma integral e em parcela única parcelada, em vezes/ conforme demanda. |
| 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO: |
| 4.1 O CONTRATANTE pagará à(o) CONTRATADA(O) os preços unitários previstos em sua proposta que é parte integrante deste contrato: |
| 4.2 O valor total do contrato é de R\$ |

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **5.1** A responsabilidade pela gestão do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) designado(a) conforme item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.
- **5.2** A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) designado(a) conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.
- **5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

Parágrafo Único – Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

- I Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;
- II Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos;
- III A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos órgãos e entidades Contratantes, ás quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas;



| Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL | (página 35 de 38 |
|--|------------------|
| <u> </u> | |

- **6.1** Os bens deverão ser entregues no local (anexo VII), forma, prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- **6.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o contido no termo de referência.
- **6.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- **6.4** O CONTRATANTE devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o(a) CONTRATADO(A) o prazo de até 15 (quinze) dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:

| 7.1 A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária, elemento de despesa, fonte | |
|---|--|
| 8 VIGÊNCIA: 8.1 O contrato terá vigência de meses, contados de/_/ a/_/ | |

9 PAGAMENTO

- **9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.
- **9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contacorrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- **9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

- **10.2.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **10.2.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto



Protocolo nº14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 36 de 38)

com avarias ou defeitos:

- **10.2.4** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **10.2.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.2.7** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.2.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.2.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.
- **10.3** O(A) CONTRATADO(A) é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

10.4 O CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- **10.4.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **10.4.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- **10.4.4** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **10.4.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- **10.4.6** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- **10.4.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- **10.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 PENALIDADES

- **12.1** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:
- a)Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **11.2** As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **11.3** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item abaixo.
- **11.4** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- 11.5 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL (página 37 de 38)

Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

- a) Abandonar a execução do contrato;
- b) Incorrer em inexecução contratual.
- **11.6**A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:
- a) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- **11.7** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.
- **11.8** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.
- **11.9** Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **11.10** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 CASOS DE RESCISÃO

- **12.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:
- **a)** Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- **12.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- **12.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.
- **12.4** A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **13.1** Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- **13.2** O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.
- **14.2** O presente Contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 14.3 A contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- **14.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba PR (Foro



| Protocolo n°14.642.827-4 Pregão Eletrônico Nº 778/2017- EDITAL | (página | 38 de 38 |
|--|---------|----------|
| | · | |

Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: 2 – Nome: